



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CEMAN - CENTRAL DE MANDADOS
JUSTIÇA DO TRABALHO
Avenida do Café, 600 Londrina

AUTOS : 0979200-75.2009.5.09.0863 - 7ª Vara do Trabalho de Londrina

RECLAMANTE: ELISANGELA DE PAULA

RECLAMADO : CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NATIVA LTDA
E OUTROS

DESTINATÁRIO: CLAUDEMIR ZANETI LARROZA
CPF 917.656.769-91

Valor da execução: R\$ 100.218,31

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Em 22/06/2026, eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo assinado, em cumprimento ao respeitável mandado expedido nos autos supracitados, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação dos seguintes bens:

VEÍCULO MARCA/MODELO GM/S10, 2.8, 4x4, RONTAN
CELA, ANO/MODELO 2002/2003, PLACA HPP1D60 (PLACA
ANTERIOR - HPP1360), RENAVAL 00800960777, CHASSI
9BG138C03C402677, CABINE DUPLA

Avaliação: pneus em regular estado de conservação, demais itens em bom estado de conservação e em funcionamento.

Pneu estepe: (X) sim () não

Triângulo: () sim (X) não

Quilometragem: 110.000 km (visível)

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Sandra Akiko Makuda
Oficial de Justiça Avaliador Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

AUTO DE REMOÇÃO E DEPÓSITO

Em 22/06/2026, depois de realizada a remoção do pátio do DER, em IBIPORÃ PR, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do leiloeiro **JORGE VITÓRIO ESPOLADOR**, com matrícula na JUCEPAR nº 13/246-6, RG 4.831.442-2/PR, CPF 918.216.069-49, com escritório profissional na Rua José Leite de Carvalho, 74 em Londrina, neste ato representado por **CLAYTON GUILHERME BOCATE**, RG 14.959.269-5/PR, CPF 126.431.459-09, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do MM. Juiz Titular desta Vara Trabalhista, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente que assino com o depositário.

Clayton Guilherme Bocate
DEPOSITÁRIO

Sandra Akiko Makuda
Oficial de Justiça Avaliador Federal

CERTIDÃO

Certifico que intimei o executado da penhora e avaliação realizadas, bem como do conteúdo do respectivo mandado, para que decorram todos os efeitos legais oriundos destes atos, em especial quanto aos prazos e medidas processuais cabíveis, tendo o executado ficado ciente e recebido contrafé nesta data.

Londrina, 23/06/2026

Sandra Akiko Makuda
Oficial de Justiça Avaliador Federal

